

INSTRUTIVO N.º 07 GACA/DSAdu/AGT/2023

SOBRE O DESALFANDEGAMENTO EM SITUAÇÃO DE CONTINGÊNCIA

Considerando que os processos de desalfandegamento de mercadorias devem estar alicerçados nos princípios da facilitação do comércio lícito, garantia do cumprimento das obrigações tributárias, protecção da sociedade, bem como na simplificação, uniformização e racionalização das formalidades necessárias para o desalfandegamento célere das mercadorias;

Havendo necessidade de se estabelecer o procedimento administrativo a ser observado pelas Estâncias Aduaneiras nos casos de impossibilidade de utilização do sistema *Asycuda World*, por motivo de falha na rede de comunicação em função da indisponibilidade ou inoperabilidade da rede informática e de infraestruturas de telecomunicações, assegurando-se assim o desalfandegamento célere de mercadorias;

Usando da faculdade que me é conferida pela alínea n) do n.º 1, do artigo 13.º do Estatuto Orgânico da AGT, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 324/14, de 15 de Dezembro, ouvido o Conselho de Administração, determino:

1. São aprovados os procedimentos referentes ao desalfandegamento de mercadorias em situações de contingência, constantes da tabela anexa ao presente Instrutivo, que é dele parte integrante.
2. O procedimento de desalfandegamento em situação de contingência é aplicável pelas Estâncias Aduaneiras nas situações de impossibilidade de utilização do sistema *Asycuda World*, por motivo de falha na rede de comunicação em função da indisponibilidade ou inoperabilidade da rede informática e de infraestruturas de telecomunicações, devendo o processo de desalfandegamento tramitar via Plataforma Informática de Contingência.
3. Nas situações mencionadas no número anterior do presente instrutivo, a Estância aduaneira deve, no prazo máximo de 48 horas, comunicar os constrangimentos aos órgãos da cadeia do comércio externo, particularmente às direcções das empresas Portuárias e Terminais, por forma a salvaguardar custos inerentes à permanência inesperada de mercadorias nos terminais.




4. Compete ao Chefe da Estância Aduaneira onde estiver a decorrer a tramitação do despacho aduaneiro, autorizar os pedidos de desalfandegamento em situação de contingência, podendo esta responsabilidade recair sobre o Chefe da Secção Técnica ou Posto Aduaneiro, quando devidamente autorizado pelo Administrador do pelouro.
5. O Chefe da Estância Aduaneira deve, no prazo de 48 horas, após o restabelecimento da comunicação, garantir que todos os processos tramitados via Plataforma Informática de Contingência, sejam inseridos no sistema Asycuda, incluindo o número do DU para assegurar a fiabilidade e confiabilidade das estatísticas do comércio internacional.
6. É revogado o Instrutivo n.º 12/GACA/DSadu/AGT/2022, de 08 de Agosto, sobre o desalfandegamento em situação de contingência.
7. O presente Instrutivo entra em vigor na data da sua publicação.

ADMINISTRAÇÃO GERAL TRIBUTÁRIA, em Luanda, aos _____

14. JUN 2023

O Presidente do Conselho de Administração



AGT
ADMINISTRAÇÃO
GERAL
TRIBUTÁRIA

José Leiria

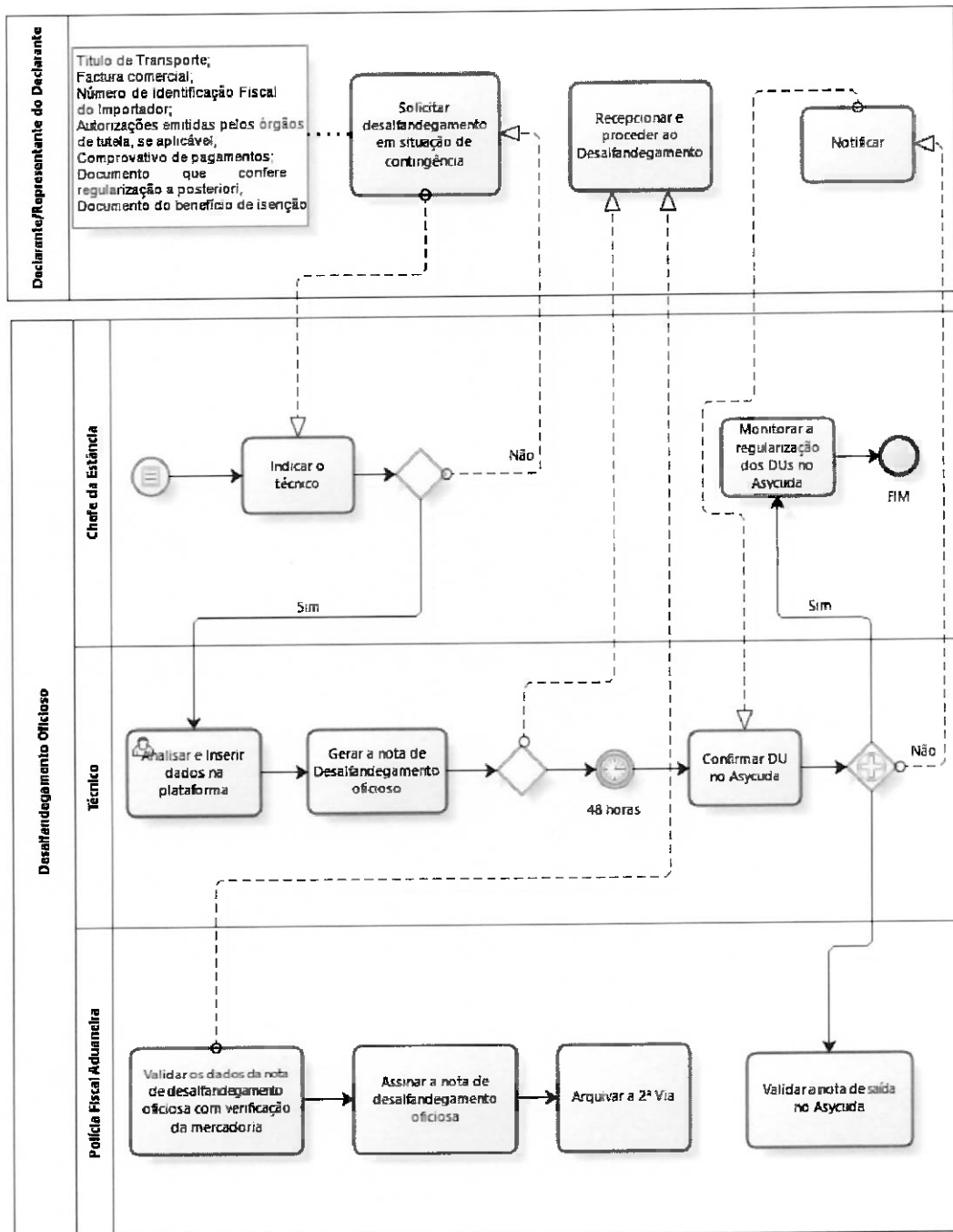
Tabela de Procedimentos Sobre o Desalfandegamento em Situação de Contingência

Ref. ^a	Descrição dos Procedimentos
1.	Solicitação de Desalfandegamento e Regularização
1.1.	Responsabilidades do Declarante/Representante do Declarante
1.1.1.	Para efeitos de solicitação do desalfandegamento de mercadorias em situação de contingência, o declarante ou o seu representante deve dirigir-se à Estância Aduaneira competente e apresentar a seguinte documentação: <ul style="list-style-type: none"> a) Requerimento para Solicitação de Desalfandegamento em Situação de Contingência (anexo II); b) Título de Transporte; c) Factura comercial; d) Autorizações emitidas pelos órgãos de tutela, quando aplicável; e) Prestar garantia correspondente ao montante dos encargos aduaneiros devidos (em forma de caução); f) Documento que comprove o benefício de isenção, quando aplicável.
1.1.2.	Após o restabelecimento da comunicação, o declarante ou o seu representante, no prazo de 48 horas, deve: <ul style="list-style-type: none"> a) Submeter a declaração aduaneira no sistema <i>Asycuda</i>; b) Informar a Estância Aduaneira que emitiu a Nota de Desalfandegamento em Situação de Contingência, através do correio eletrónico do funcionário da AGT que a emitiu (vide o nome do técnico no canto inferior direito da nota), dando a conhecer o número do Documento Único (DU) correspondente à referida nota; e c) Anexar ao Despacho Aduaneiro a Nota de Desalfandegamento em Situação de Contingência, devendo para o efeito utilizar o código de digitalização 700 (código de documentos anexos), a ser indicado na aba das observações dos documentos anexos.
1.2.	Responsabilidades da AGT
1.2.1	O Chefe da Estância Aduaneira deve: <ul style="list-style-type: none"> a) Validar o pedido efectuado nos termos do ponto 1.1 do presente instrutivo e indicar o técnico para o devido tratamento; b) Garantir que todos os processos tramitados na Plataforma Informática de Contingência sejam inseridos no sistema <i>Asycuda</i> no prazo de 48 horas, após o restabelecimento da comunicação; c) Certificar que o número do DU está inserido na Plataforma, interagindo com o técnico indicado; d) Semanalmente monitorar as notas emitidas e entregues que continuarem pendentes na Plataforma.
1.2.2.	O técnico deve recepcionar e analisar os documentos de suporte e caso estejam todos em conformidade, proceder nos seguintes termos: <ul style="list-style-type: none"> a) Aceder à Plataforma utilizando para o efeito o "Nome de Utilizador" e a "Palavra-passe" que são as suas credenciais de acesso institucional e em seguida clicar em Começar; b) Preencher os campos do primeiro separador com a designação "Criar Nota", tendo em atenção que os seguintes campos abaixo descritos são de preenchimento obrigatório: <ul style="list-style-type: none"> i) Código da Estância Aduaneira; ii) NIF e Destinatário; iii) Número da Cédula do Despachante;

	<ul style="list-style-type: none"> iv) Regime Aduaneiro; v) Descrição genérica da mercadoria; vi) Quantidade da mercadoria; vii) Ref.º do depósito da caução e/ou valor pago e/ou Termo de responsabilidade; viii) Documento de transporte (B/L, C/P, matrícula do veículo); ix) Identificação do volume <ul style="list-style-type: none"> (1) Modal marítimo (n.º contentores, tipo de contentor, quantidade e peso); (2) Modal aéreo (nº voo, marca, quantidade e peso); (3) Modal terrestre (matrícula do veículo, tipo de volume, quantidade e peso), e; x) N.º do Licenciamento (para o regime simplificado utilizar o código 000). <ul style="list-style-type: none"> c) Seleccionar o ícone "emitir" garantindo a geração da Nota de Desalfandegamento em Situação de Contingência; d) Entregar 2 (duas) vias da Nota de Desalfandegamento em Situação de Contingência ao declarante ou ao seu representante; e) Após 48 horas do restabelecimento da comunicação, consultar a sua caixa de correio no <i>Asycuda World</i>, para verificar se o despachante enviou o número do DU (caso não tenha sido enviado, deve notificar o despachante para o devido efeito). f) Partilhar, por email, os processos regularizados e liberados (DU e respectivos anexos), com o Terminal e a Polícia Fiscal Aduaneira. <p>Nota: Em caso de inconformidade o técnico deve devolver o processo ao Declarante ou seu Representante indicando a divergência e solicitar o ajuste do processo.</p>
1.2.3.	O Chefe do Departamento dos Serviços Aduaneiros das Regiões Tributárias, deve, sem prejuízo dos controlos diários, trimestralmente monitorar as notas emitidas e entregues que continuam pendentes na Plataforma, interagindo com o Chefe da Estância, para certificar que todos os processos estejam efectivamente conformados no sistema <i>Asycuda</i> .
1.2.4.	O Director do Serviço Regional Tributário e o Director dos Serviços Aduaneiros, trimestralmente, devem aceder à Plataforma para fiscalizar a conformidade dos processos e reportar ao Administrador de Pelouro.
1.3.	Responsabilidades da Polícia Fiscal Aduaneira
1.3.1.	<p>Aquando da remoção da mercadoria, o Agente da Polícia Fiscal Aduaneira deve:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Validar os dados da Nota de Desalfandegamento em Situação de Contingência garantindo a verificação física da mercadoria; b) Passar o dispositivo para a leitura do código QR constante da Nota de Desalfandegamento em Situação de Contingência e entregar ao declarante ou o seu representante; c) Após recepção da informação da submissão do correspondente DU no <i>Asycuda World</i> (regularizado e liberado), validar a Nota de Saída no referido sistema, reconciliando o processo na totalidade. <p>Nota: Em caso de indisponibilidade de dispositivo para a leitura do código QR, o Agente deve assinar a via do declarante e arquivar a outra.</p>

ANEXO I

Fluxograma do Processo de Desalfandegamento em Situação de Contingência



Anexo II

Modelo de Requerimento para Solicitação de Desalfandegamento em Situação de Contingência

Ao
Chefe da Delegação/Posto/Ponto de Controlo Aduaneiro

Assunto: Pedido de Desalfandegamento em Situação de Contingência

Exmos. Senhores,

Eu, _____ Despachante Oficial com a cédula n.º _____ após confirmação por parte da Administração Geral Tributária da indisponibilidade do sistema Asycuda World em proceder o desalfandegamento das mercadorias, solicito que se dê seguimento ao processo de desalfandegamento, em representação do contribuinte com o NIF _____, e para o efeito apresento os seguintes documentos de suporte:

Referência/Documento	Assinalar com X
Documento de Transporte	
Factura Comercial ou documento equivalente	
Autorização emitida pelo órgão de tutela, quando aplicável	
Comprovativo de pagamento, caso já tenha pago a mercadoria	
Comprovativo de prestação de garantia (caução), quando aplicável	
Autorização de concessão do benefício de regularização a posterior, quando aplicável	
Autorização de concessão do benefício de isenção, quando aplicável	
Outro:	

OBS: Tão logo o sistema Asycuda World se restabeleça, comprometo-me em 48 horas garantir a regularização de todo o processo (submissão da declaração aduaneira, depósito da garantia e pagamento da mercadoria via RUPE junto da entidade competente), bem como concluir electronicamente o dossier junto das demais entidades.

_____, aos _____.

(Localidade)

(Data)

O Solicitante

